

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201805000107145.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 03/12/2018

Abertura das propostas : a partir das 10h00 do dia 04/12/2018

Início da disputa de preços : às 14h00 do dia 04/12/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do Edifício Clenon de Barros Loyola e do Edifício Garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$ 145.479,39 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.30.22 (Material de sinalização visual para orientação à prestação de serviços públicos), constante do vigente orçamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rcpina@tjgo.jus.br

phones : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder

pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as

seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida e o valor total dos serviços ofertados para o lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.



32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

35. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – rcpina@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à

qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;



- c) valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial;
- b)** publicados em jornal;
- c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

49.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

- e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de

novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

62. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

63. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

64. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

69. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços.

70. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

72. Os serviços serão prestados nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

73. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

74. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a

apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste do gestor do contrato.

75. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

77. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

78. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

82. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

83. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

85. Comunicar ao titular do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos

serviços, e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

88. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

89. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

90. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

91. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

92. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

93. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

94. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

95. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

97. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

98. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

99. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços objeto desta licitação.

100. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

101. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

102. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

103. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

Rogério Castro de Pina
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para a prestação de serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do Edifício Clenon de Barros Loyola e do Edifício Garagem do TJGO, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201805000107145, e do Despacho Homologatório nº_____/2018, fls._____, da Licitação Nº 068/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Sr^a Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 068/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do Edifício Clenon de Barros Loyola e do Edifício Garagem do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 068/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA

que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula,

isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.30.22 (Material de sinalização visual para orientação à prestação de serviços públicos), constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

d1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento as cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção

dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II
EDITAL Nº 068/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	9,26	m ²	ANEXO 1 – ITEM 1 - FAIXAS DE PORTAS EM ADESIVO PVC ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0,08 MM REF. MARCA 3M VINIL MEDIUM BLUE 0,08 MM REF. MARCA 3M.	R\$ 126,42	R\$ 1.170,65
2	4,2	m ²	ANEXO 1 – ITEM 2 - FAIXAS DE PORTAS EM ADESIVO PVC VINIL MEDIUM BLUE 0,08 MM REF. MARCA 3M (SEM ADESIVOS RECORTADOS)	R\$ 129,02	R\$ 541,88

3	2,26	m ²	<p>ANEXO 2 -PAINEL INDICATIVO ANDARES INSTALADO NO TÉRREO ED. CLENON - 5 UNIDADES MEDINDO 600X627MM ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8MM RECORTADO A LASER BORDA POLIDA ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL MEDIUM BLUE 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL FIXADOS COM 04 ESPAÇADORES 20MM POR PLACA FIXADAS COM ESPAÇADORES DE 20 MM FIXADAS COM 4 ESPAÇADORES CADA PLACA</p>	R\$ 1.587,00	R\$ 3.586,62
4	1	m ²	<p>ANEXO 3 – PAINEL INDICATIVO ANDARES - INSTALADO NA RECEPÇÃO - ED. CLENON - 1 UNIDADE MEDINDO 2000 X 500MM - ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8MM - BORDA POLIDA – ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL MEDIUM BLUE 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - FIXADOS COM 04 ESPAÇADORES 20MM POR PLACA - FIXADAS COM ESPAÇADORES DE 20 MM – FIXADAS COM 6 ESPAÇADORES CADA PLACA</p>	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00

5	3,1	m ²	<p>ANEXO 4 - PLACAS AÉREAS EM SENTIDO LONGITUDINAL AOS CORREDORES - ED. CLENON - 10 UNIDADES MEDINDO 1280 X 200MM – ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8MM - RECORTADO A LASER – ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL MEDIUM BLUE 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - FIXADOS DIRETAMENTE NO FORRO COM BUCHAS APROPRIADAS - COM SUPORTES TIPO FENDA (JACARÉ 20MM) 2 (DOIS) POR PLACA - AS PLACAS SÃO ADESIVADAS NA FRENTE E NO VERSO</p>	R\$ 1.550,00	R\$ 4.805,00
6	3,78	m ²	<p>ANEXO 5 - PLACAS LATERAIS - ED. CLENON - 270X270MM 43 UNIDADES ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO (OU VERDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO) ESPESSURA 4MM - BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER – ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3MM BORDAS POLIDAS - RECORTADO A LASER E COLADO</p>	R\$ 1.050,01	R\$ 3.969,04

7	6,3	m ²	ANEXO 6 - PLACA DE PORTAS SANITÁRIOS - ED. CLENON – 250X250MM 84 UNIDADES ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4MM BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER – ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3MM - BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER	R\$ 875,00	R\$ 5.512,50
8	2,1	m ²	ANEXO 7 - PLACAS DE PORTA INDICATIVAS DE AMBIENTES – ED. CLENON – 270X270MM 24 UNIDADES ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4MM RECORTADO A LASER E BORDA POLIDA – ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3MM RECORTADO A LASER E COLADO	R\$ 875,00	R\$ 1.837,50
9	8,77	m ²	ANEXO 8 - PLACAS DE PORTA INDICATIVAS DE ATIVIDADES – ED. CLENON – 400X90MM 203 UNIDADES ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4MM BORDA POLIDA - ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3MM RECORTADO A LASER (COLADO NO AZUL MARINHO) - ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL MEDIUM BLUE 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL	R\$ 875,00	R\$ 7.673,75
10	8,4	m ²	ANEXO 9 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO - ED. CLENON – ED. GARAGEM – 1000X1400MM 5 UNIDADES EXECUTADAS EM AÇO INÓX E IMPRESSÃO EM EPÓXI COM APLIQUES EM BRONZE RECORTADOS A ÁGUA	R\$ 3.700,00	R\$ 31.080,00

11	7,27	m ²	ANEXO 10 - ITEM 1 -PLACAS DE PORTA SERVIÇOS -- ED.CLENON -250X250MM 97 UNIDADES - ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER - ACRÍLICO BRANCO OPACO 3MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO	R\$ 1.050,02	R\$ 7.633,65
12	0,67	m ²	ANEXO 10 – ITEM 2 PLACAS DE PORTA SERVIÇOS- ED.CLENON – 250X250MM 9 UNIDADES - ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER - ACRÍLICO BRANCO OPACO 3MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO;BASE EM ACRÍLICO COR PRETO 4MM - FIXADOS COM DOIS SUPORTES TIPO FENDA – 20MM MEDINDO 80 X 220MM COR PRETO OPACO	R\$ 480,00	R\$ 321,60
13	0,78	m ²	ANEXO 10 – ITEM 3 PLACAS DE PORTA SERVIÇOS- ED.CLENON -810X270MM 3 UNIDADES ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO 3MM BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO FIXADAS COM ESPAÇADORES TIPO FENDA (JACARÉ) 20MM 2 (DOIS)UNIDADES DE ESPAÇADORES POR PLACA	R\$ 1.050,14	R\$ 819,11
14	6,48	m ²	ANEXO 11 - PLACAS DE PORTA PROVISÓRIAS - ED. CLENON -400X90MM 150 UNIDADES PLACAS EM PVC EXPANDIDO 2MM COM IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADA EM PVC	R\$ 308,59	R\$ 1.999,66

15	13,59	m ²	<p>ANEXO 12 – ITEM 1 -PLACAS DE INCÊNDIO - ED. CLENON – ED. GARAGEM - 300 UNIDADES EM FORMATOS VARIADOS PLACAS EM ACRÍLICO E TEXTO FOTOLUMINESCENTE ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - MODELOS VARIADOS DE MODO A ATENDER NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS</p>	R\$ 300,03	R\$ 4.077,41
16	1,2	m ²	<p>ANEXO 12 - ITEM 2 - PLACAS DE INCÊNDIO - ED. CLENON – ED. GARAGEM - 28 UNIDADES EM FORMATOS VARIADOS PLACAS EM PVC E TEXTO FOTOLUMINESCENTE ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO MODELOS VARIADOS DE MODO A ATENDER NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEGUIR ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO</p>	R\$ 300,00	R\$ 360,00
17	34,08	m ²	<p>ANEXO 13 – ITEM 1- SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO GARAGEM - 148 UNIDADES PLACAS EM PVC REF. DAYCELL 2MM BRANCO – MEDINDO VARIADAS - ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL PRETO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL VERMELHO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AZUL ESCURO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AMARELO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AZUL CLARO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL LARANJA REFLETIVO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL</p>	R\$ 300,00	R\$ 10.224,00

18	48	m ²	<p>ANEXO 13 – ITEM 2 - SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO GARAGEM - 80 UNIDADES PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 0,8MM ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL PRETO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL VERMELHO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL ESCURO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL CLARO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL</p>	R\$ 139,00	R\$ 6.672,00
19	35,71	m ²	<p>ANEXO 14 - ITEM 1 - SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO CLENON – (GARAGEM E ESTACIONAMENTO) -238 UNIDADES - PLACAS EM PVC REF. DAYCELL 2MM BRANCO – MEDINDOVARIADAS - ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL PRETO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL VERMELHO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL – VINIL AZUL ESCURO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL – VINIL AMARELO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AZUL CLARO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL</p>	R\$ 300,01	R\$ 10.713,36
20	4,8	m ²	<p>ANEXO 14 - ITEM 2 SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO CLENON – (GARAGEM E ESTACIONAMENTO) - 8 UNIDADES PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 0,8MM – ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL BRANCO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL PRETO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL – VINIL VERMELHO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AZUL ESCURO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL - VINIL AZUL CLARO 0.08 MM REF. MARCA 3M SCOTCHCAL</p>	R\$ 751,09	R\$ 3.605,23

21	245	m ²	ANEXO 15 – SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM BRAILE DE CORRIMÃOS - ED. CLENON - ED. GARAGEM - 196 UNIDADES PLACAS EM BRAILE EXECUTADAS EM ALUMÍNIO PARA INÍCIO E TÉRMINO DE CORRIMÃO CONFORME NORMA ABNT 9050	R\$ 80,00	R\$ 19.600,00
22	1	m ²	ANEXO 16 - MAPA TÁTIL ED. CLENON -1 UNIDADE MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO (700 X 600MM) COM PEDESTAL METÁLICO - O MAPA TÁTIL PRODUZIDO EM ACRÍLICO E SUPERFÍCIES HORIZONTAIS OU INCLINADAS (ATÉ 15% EM RELAÇÃO AO PISO) DEVEM SER INSTALADAS À ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,10 M, CONFORME NBR 9050 E DEVEM POSSUIR UMA REENTRÂNCIA NA SUA PARTE INFERIOR COM NO MÍNIMO 0,30 M DE ALTURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PARA PERMITIR A APROXIMAÇÃO FRONTAL DE UMA PESSOA EM CADÉIRA DE RODAS	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
23	1,76	m ²	ANEXO 17 - PLACAS DE PORTA EM BRAILE - ED. CLENON - 84 UNIDADES MEDINDO 250 X 70MM - ACRÍLICO AZUL ESCURO OPACOESPESSURA 4MM BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER - ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 2MM BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER E COLADO	R\$ 2.500,00	R\$ 4.400,00
24	3,6	m ²	ANEXO 18 - PLACAS NOMINATIVAS - ED. CLENON (PRESIDÊNCIA, PLENO E ESPAÇO CULTURAL) -3 UNIDADES MEDINDO 1000 X 1000MM - ACRÍLICO PRETO OPACO 10MM - ACRÍLICO ESPELHO DOURADO RECORTADO A LASER E COLADO 10MM – LETRAS	R\$ 2.562,62	R\$ 9.225,43
25	1,03	m ²	ANEXO 19 - PLACAS NOMINATIVAS PLENO - ED. CLENON – PLENO - 50 UNIDADES - MEDINDO 250 X 70MM - ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4MM -ACRÍLICO BRANCO OPACO - RECORTADO A LASER E COLADO 3MM – LETRAS	R\$ 966,99	R\$ 996,00
				VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 145.479,39

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

**Rogério Castro de Pina
Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO EDIFÍCIO CLENON DE BARROS LOYOLA – TJGO E DO EDIFÍCIO GARAGEM DO TJGO, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual do Edifício Clenon de Barros Loyola e do Edifício Garagem do TJ-GO**, conforme especificações constantes nos Anexos abaixo relacionados e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos.

1.2 Os serviços serão executados por demanda, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ANEXOS / QUADRO QUANTITATIVO

ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
<u>ANEXO 1</u> FAIXAS DE PORTAS EM ADESIVO PVC	<u>QUANTIDADE</u> 64,4m LINEARES 7,72m ² + 20% Total = 9,26m ² ED. CLENON	Adesivos recortados conforme indicação Vinil Branco 0,08 mm Ref. Marca 3M Vinil Medium Blue 0,08 mm Ref. Marca 3M
	(sem adesivos recortados) 30m LINEARES 3,6 m ² +20% Total = 4,2m ² ED. GARAGEM	Vinil Medium Blue 0,08 mm Ref. Marca 3M
<u>ANEXO 2</u> PAINEL INDICATIVO ANDARES	<u>QUANTIDADE</u> 5 UNIDADES 1,88m ² +20%	MEDINDO 600 X 627mm ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8mm RECORTADO A LASER BORDA POLIDA ADESIVOS RECORTADOS CONFORME



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
INSTALADO NO TÉRREO ED. CLENON	TOTAL = 2,26m ²	INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL MEDIUM BLUE 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL FIXADOS COM 04 ESPAÇADORES 20mm POR PLACA Fixadas com espaçadores de 20 mm Fixadas com 4 espaçadores cada placa
<u>ANEXO 3</u> PAINEL INDICATIVO ANDARES INSTALADO NA RECEPÇÃO ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 1 UNIDADE 1m ²	MEDINDO 2000 X 500mm ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8mm BORDA POLIDA ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL MEDIUM BLUE 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL FIXADOS COM 04 ESPAÇADORES 20mm POR PLACA Fixadas com espaçadores de 20 mm Fixadas com 6 espaçadores cada placa
<u>ANEXO 4</u> PLACAS AÉREAS EM SENTIDO LONGITUDINAL AOS CORREDORES ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 10 UNIDADES 2,56m ² +20% TOTAL = 3,10m ²	MEDINDO 1280 X 200mm ACRÍLICO CRISTAL ESPESSURA 8mm RECORTADO A LASER ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL MEDIUM BLUE 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL - FIXADOS DIRETAMENTE NO FORRO COM BUCHAS APROPRIADAS - COM SUPORTES TIPO FENDA (JACARÉ 20mm) 2 (DOIS) POR PLACA As placas são adesivadas na frente e no verso
<u>ANEXO 5</u> PLACAS LATERAIS ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 270x270mm 43 UNIDADES	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO (ou verde conforme especificação) ESPESSURA 4mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	3,15m ² +20% TOTAL = 3,78	LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER E COLADO
<u>ANEXO 6</u> PLACA DE PORTAS SANITÁRIOS ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 250X250 mm 84 UNIDADES 5,25m ² +20% TOTAL = 6,3m ²	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER
<u>ANEXO 7</u> PLACAS DE PORTA INDICATIVAS DE AMBIENTES ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 270x270mm 24 unidades 1,75m ² +20% TOTAL = 2,10m ²	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4mm RECORTADO A LASER E BORDA POLIDA ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3mm RECORTADO A LASER E COLADO
<u>ANEXO 8</u> PLACAS DE PORTA INDICATIVAS DE ATIVIDADES ED. CLENON	<u>QUANTIDADE</u> 400x90mm 203 unidades 7,31m ² +20% TOTAL = 8,77m ²	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO ESPESSURA 4mm BORDA POLIDA ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 3mm RECORTADO A LASER (COLADO NO AZUL MARINHO) - ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO - VINIL MEDIUM BLUE 0.08 mm REF. MARCA 3M SCOTCHCAL
<u>ANEXO 9</u> PLACAS DE INAUGURAÇÃO ED. CLENON ED. GARAGEM	<u>QUANTIDADE</u> 5 unidades 1000x1400mm 7m ² +20% TOTAL = 8,4m ²	EXECUTADAS EM AÇO INÓX E IMPRESSÃO EM EPÓXI COM APLIQUES EM BRONZE RECORTADOS A ÁGUA
<u>ANEXO 10</u> PLACAS DE PORTA	<u>QUANTIDADE</u> 250x250mm	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
SERVIÇOS ED. CLENON	97 UNIDADES 6,06m ² +20% TOTAL = 7,27m ²	ACRÍLICO BRANCO OPACO 3mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO
	QUANTIDADE 250x250mm 9 UNIDADES 0,56m ² +20% TOTAL = 0,67m ²	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO 3mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO BASE EM ACRÍLICO COR PRETO 4mm - FIXADOS COM DOIS SUPORTES TIPO FENDA - 20mm MEDINDO 80 X 220mm COR PRETO OPACO
	QUANTIDADE 810x270mm 3 UNIDADES 0,65m ² +20% TOTAL = 0,78m ²	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO 3mm BORDAS POLIDAS - CORTE A LASER E COLADO FIXADAS COM ESPAÇADORES TIPO FENDA (JACARÉ) 20mm 2 (DOIS) UNIDADES DE ESPAÇADORES POR PLACA
	TOTAL ANEXO 11 8,72m²	
ANEXO 11 PLACAS DE PORTA PROVISÓRIAS ED. CLENON	QUANTIDADE 400x90mm 150 unidades 5,4m ² +20% TOTAL = 6,48m ²	PLACAS EM PVC EXPANDIDO 2mm COM IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADA EM PVC
ANEXO 12 PLACAS DE INCÊNDIO ED. CLENON ED. GARAGEM	QUANTIDADE 300 UNIDADES EM FORMATOS VARIADOS 11,33m ² +20% TOTAL = 13,59m ²	PLACAS EM ACRÍLICO E TEXTO FOTOLUMINESCENTE Adesivos recortados conforme indicação Modelos variados de modo a atender normas do corpo de bombeiros
	QUANTIDADE 28 UNIDADES EM FORMATOS VARIADOS 1m ²	PLACAS EM PVC E TEXTO FOTOLUMINESCENTE Adesivos recortados conforme indicação Modelos variados de modo a atender



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	+20% TOTAL = 1,2m ²	normas do corpo de bombeiros Seguir especificações de projeto
	QUANTIDADE TOTAL DO ANEXO = 14,79m ²	
<u>ANEXO 13</u> SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO GARAGEM	<u>QUANTIDADE</u> 148 UNIDADES 28,4m ² +20% TOTAL = 34,08m ²	PLACAS EM PVC Ref. DAYCELL 2mm BRANCO - MEDINDO VARIADAS ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL PRETO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL VERMELHO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL ESCURO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AMARELO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL CLARO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL LARANJA REFLETIVO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL
	<u>QUANTIDADE</u> 80 UNIDADES 40m ² +20% TOTAL = 48m ²	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 0,8mm ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL PRETO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL VERMELHO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL ESCURO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL CLARO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
<u>ANEXO 14</u> SINALIZAÇÃO DO EDÍFICIO CLENON (GARAGEM E ESTACIONAMENTO)	<u>QUANTIDADE</u> 238 UNIDADES 29,76m ² +20% TOTAL = 35,71m ²	PLACAS EM PVC Ref. DAYCELL 2mm BRANCO - MEDINDO VARIADAS ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL PRETO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL VERMELHO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL ESCURO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AMARELO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL CLARO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL
	<u>QUANTIDADE</u> 8 UNIDADES 4m ² +20% TOTAL = 4,8m ²	PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA 0,8mm ADESIVOS RECORTADOS CONFORME INDICAÇÃO VINIL BRANCO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL PRETO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL VERMELHO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL ESCURO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCAL VINIL AZUL CLARO 0.08 mm Ref. MARCA 3M SCOTCHCA
<u>ANEXO 15</u> SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM BRAILE DE CORRIMÃOS ED. CLENON ED. GARAGEM	<u>QUANTIDADE</u> 196 UNIDADES +20% TOTAL = 245	PLACAS EM BRAILE EXECUTADAS EM ALUMÍNIO PARA INÍCIO E TÉRMINO DE CORRIMÃO CONFORME NORMA ABNT 9050



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
<p><u>ANEXO 16</u> MAPA TÁTIL ED. CLENON</p>	<p><u>QUANTIDADE</u> 1 UNIDADE</p>	<p>MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO (700 X 600mm) COM PEDESTAL METÁLICO - O MAPA TÁTIL PRODUZIDO EM ACRÍLICO E SUPERFÍCIES HORIZONTAIS OU INCLINADAS (ATÉ 15% EM RELAÇÃO AO PISO) DEVEM SER INSTALADAS À ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,10 M, CONFORME NBR 9050 E DEVEM POSSUIR UMA REENTRÂNCIA NA SUA PARTE INFERIOR COM NO MÍNIMO 0,30 M DE ALTURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PARA PERMITIR A APROXIMAÇÃO FRONTAL DE UMA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS.</p>
<p><u>ANEXO 17</u> PLACAS DE PORTA EM BRAILE ED. CLENON</p>	<p><u>QUANTIDADE</u> 84 UNIDADES 1,47m² +20% TOTAL = 1,76m²</p>	<p>MEDINDO 250 X 70mm ACRÍLICO AZUL ESCURO OPACO ESPESSURA 4mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER ACRÍLICO BRANCO OPACO ESPESSURA 2mm BORDAS POLIDAS RECORTADO A LASER E COLADO</p>
<p><u>ANEXO 18</u> PLACAS NOMINATIVAS ED. CLENON (PRESIDÊNCIA;</p>	<p><u>QUANTIDADE</u> 3 UNIDADES 3m² <u>TOTAL = 3,6m²</u></p>	<p>MEDINDO 1000 X 1000mm ACRÍLICO PRETO OPACO 10mm ACRÍLICO ESPELHO DOURADO RECORTADO A LASER E COLADO 10mm -</p>



ANEXOS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
<u>PLENO e ESPAÇO CULTURAL)</u>		LETRAS
<u>ANEXO 19</u>	<u>QUANTIDADE</u>	MEDINDO 250 X 70mm
PLACAS	50 UNIDADES	ACRÍLICO AZUL MARINHO OPACO 4mm
NOMINATIVAS	0,87m ²	ACRÍLICO BRANCO OPACO
PLENO	TOTAL = 1,03m ²	RECORTADO A LASER
ED. CLENON		E COLADO 3mm - LETRAS
PLENO		

Para efeito de quantitativo, consideramos um acréscimo de 20% (NOS ITENS ONDE POSSA OCORRER AUMENTO DEVIDO A QUESTÕES PROJETOVAIS) para possibilitar o atendimento, no caso de haver mudanças de layout ou ocupação do edifício.

1.2. PRAZO DE GARANTIA

1.2.1. A Garantia dos bens estabelecidos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses após o fim do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.0.1. Com a Reforma do Edifício Clenon de Barros Loyola - TJGO e a construção do edifício Garagem, faz-se necessária a sinalização devida das salas e andares para tornar o ambiente facilmente localizável interna e externamente para a utilização pelo cidadão e pelo público interno, cumprindo ainda exigências e solicitações dos órgãos licenciadores da obra. Além disso, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetiva assim, a consolidação de sua imagem, bem como de sua marca. A sinalização do novo edifício é fator relevante quanto aos aspectos de acessibilidade e mobilidade em edifícios públicos.

2.1. OBJETIVO GERAL / METAS VINCULADAS

2.1.1. São objetivos da presente contratação:

2.1.2. Sinalizar o **Edifício Clenon De Barros Loyola e o Edifício Garagem do TJGO.**

2.1.3. Unificar a identificação visual do edifício pelo público interno e pelo público externo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A empresa deve ter condições de atender, de imediato, a demanda inicial constante dos anexos relacionados no item **1 – DO OBJETO**, conforme especificações técnicas contidas nos anexos relacionados e numerados de I a XIII.



3.2 Durante o contrato e o prazo de garantia dos serviços, a empresa deverá fornecer a garantia técnica de todas peças instaladas (internas e externa), visando o restabelecimento das condições normais do **Edifício Clenon De Barros Loyola e do Edifício Garagem do TJGO**, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos por vícios de qualidade advindos de má fabricação.

3.3. O tipo de serviço a ser executado ao longo do contrato será demandado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, previamente acordado no QUADRO QUANTITATIVO deste Termo de Referência.

3.4. As solicitações serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sendo solicitadas por e-mail ou, por telefone, tendo em vista a urgência do serviço, havendo posteriormente a confirmação por email;

3.5. Os anexos relacionados e numerados de 1 a 19, contém o quantitativo de demanda inicial que deve ser rigorosamente cumprido no que diz respeito aos prazos previstos no presente Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGAS

4.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS:

3.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2 Para atender a demanda que poderá surgir depois da instalação principal das placas o prazo de entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.4. O servidor designado pela vistoria do serviço não receberá o mesmo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2. DO LOCAL DO SERVIÇO, ENDEREÇO E HORÁRIO:



4.2.1. Os bens serão recebidos, nas dependências do Edifício Clenon de Barros Loyola – TJ-GO, situado na AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195 - CEP: 74.130-012, GOIÂNIA-GO.

4.2.2. O período para a entrega inicia-se as 08:00 e encerra-se as 18:00, nos dias úteis com sugestão de prévio agendamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários e/ou que venham a ser solicitados pela Contratada, quanto à confecção e entrega do objeto deste Termo de Referência, fornecendo o Projeto de Sinalização, conforme relacionados e numerados de 1 a 19 no item 1. DO OBJETO, deste termo de referência, contendo as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das tarefas. Prestar assistência orientativa sobre a linha do layout das placas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com análise de provas, se for o caso, antes da produção.

5.2. Comunicar formalmente e tempestivamente à Contratada, toda e qualquer falha e/ou irregularidade nas informações referidas no subitem anterior.

5.3. Solicitar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, durante a verificação de praxe e ou no decorrer de sua utilização.

5.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio de quem de direito.

5.5. Nomear o gestor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, observando o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA;

5.8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam os fins a que se destinam;



5.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.10. Efetuar a solicitação dos serviços em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h;

5.11. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

5.12. Aplicar, quando de mister, as penalidades cabíveis, observados o direito constitucional do contraditório e de ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel atendimento das exigências dispostas neste Termo de Referência, promovendo as alterações de mister, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da dissonância ao contratado, durante a confecção, na entrega, ou durante o período de garantia.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto da licitação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.5. Produzir, instalar e manter todas as sinalizações contratadas.

6.6. Obedecer rigorosamente a presente especificação, aos manuais dos fabricantes e as Normas da ABNT aplicáveis aos serviços/materiais especificados;

6.7. Aprovar, previamente com a Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas as peças e materiais, antes da produção.

6.8. Apresentar modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação anterior à produção pela Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, cujas reclamações se obriga a atender;

6.10 Atender às solicitações da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

6.11. Corrigir os serviços não aceitos pela Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados do aviso da rejeição;

6.12. Zelar e responder civilmente pelas instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a que tiver acesso pela natureza do serviço.

6.13. Confeccionar e entregar o material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, de modo especial as especificações e os prazos fixados neste Termo de Referência.

6.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório.

6.15. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e forem solicitados, dentro do permissivo legal.

6.16. Arcar com todas as despesas e providências necessárias à confecção e entrega, decorrentes do transporte, assim como quaisquer outras afetas à entrega do material.

6.17. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados através do uso de crachás.

6.18. Instruir seus funcionários quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos Regulamentos do CONTRATANTE, principalmente quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando houver necessidade. O CONTRATANTE poderá paralisar o serviço caso os empregados não estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

6.19. Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços;



6.20. Solicitar autorização da CONTRATANTE quando for necessário executar algum serviço nos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, com justificativa do motivo, acompanhada da listagem com os nomes dos profissionais, nº dos documentos de identificação e o local no qual será executado o serviço. A solicitação deverá ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente ao gestor em até 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço;

7. PAGAMENTOS

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos materiais, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.

7.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano).



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Obras
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

8.1. Fica designado como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial – engenharia@tjgo.jus.br – fone (62) 3236 –3400.

Goiânia, 15 de agosto de 2018.

Arq. Alexandre Perini
Divisão de Arquitetura

Arq. Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria
Diretora da Divisão de Arquitetura em substituição

De acordo:

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

Eng. Luiz Cláudio Dias Ferreira
Diretor de Obras

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 158474192064 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000107145

ALEXANDRE JOSE PERINI

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2018 às 13:49

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

ESCREVENTE JUDICIÁRIO III

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2018 às 15:48

LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA

DIRETOR DE OBRAS

DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2018 às 17:35

LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2018 às 15:04